



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0686/2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§1º – Um prédio onde estava instalada a Escola Isolada Francisco Morona na localidade de Vila Maria,

I – A alienação referida neste artigo, não será realizada a preço inferior a R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

§2º - Um prédio onde estava instalada a Escola isolada Dr. Arnaldo Bittencourt, na localidade de Rio Perdoná,

I – A alienação referida neste artigo, não será realizada a preço inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

§3º – Um prédio onde estava instalada a Escola Isolada Ministro Jarbas Passarinho, na localidade de Linha Mesquita,

I – A alienação referida neste artigo, não será realizada a preço inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 25 de abril de 2007.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças